



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 59/2019

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Indica ao Poder Executivo encaminhando Anteprojeto de Lei que trata sobre a proibição de uso de veículos de tração animal em vias públicas da zona urbana para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação dos nobres edis, reiterando os termos da Indicação nº 1280/2017.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 4 de fevereiro de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido o uso de veículos de tração animal em vias públicas do Município.

Art. 2º. Aos infratores das disposições contidas no art. 1º desta lei será aplicada multa no valor de cinquenta unidades fiscais do Município e, no caso de reincidência, o animal será apreendido e destinado ao Centro de Proteção Animal.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após cento e oitenta dias.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 04 de fevereiro de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo proibir o uso de veículos de tração animal em vias públicas do Município.

Conforme apurado em vários casos por este Vereador este tipo de transporte acaba causando diversos tipos de transtornos físicos e psicológicos aos animais que são muitas vezes maltratados e sofrem abusos por parte de seus donos.

Assim, pretendemos acabar com essa prática em nossas vias públicas e garantir a dignidade de nossos animais.

Válido ressaltar que diversos Municípios brasileiros já possuem legislação nesse sentido e por se tratar de norma relacionada ao trânsito a iniciativa do processo legislativo deve partir do Poder Executivo.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo possa estudar a possibilidade em tela, para garantir que não haja maus tratos a diversos cavalos em nossas vias públicas e que são motivos de diversas queixas e denúncias de munícipes a este Vereador.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 04 de fevereiro de 2019.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**